



PARECER nº 85/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021
PROCESSO N° 1370.01.0007067/2021-66

PARECER ÚNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – REVLO

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: SLA 1455/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga – Poço tubular	PA COPAM: 37822/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR: POSTO D'ANGELIS LTDA.	CNPJ: 23.174.519/0005-15	
EMPREENDIMENTO: POSTO D'ANGELIS LTDA. (POSTO D'ANGELIS II)	CNPJ: 23.174.519/0005-15	
MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69	LAT/Y 16° 39' 32,55" S	LONG/X 43° 43' 33,47" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
Critérios locacionais (IDE-Sisema) - Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.		
BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL: Córrego dos Matias	
UPGRH: SF10: Rio Verde Grande	SUB-BACIA: Córrego dos Matias	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Charles Sidney Fialho	REGISTRO: CREA 46.587/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Relatório Técnico de Fiscalização (NUCAM) n° 08/2019 Relatório Técnico de Fiscalização (NUCAM) n° 06/2021 Auto de Fiscalização n° 49/2021		DATA: 30/04/2019 30/04/2021 13/07/2021
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA
Eduardo José Vieira Júnior – Gestor Ambiental		1.364.300-2
Rafael Fernando Novaes Ferreira – Analista Ambiental		1.148.533-1
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental		1.366.234-1
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental		1.302.105-0
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental		1.216.833-2
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Analista Ambiental		1.148.188-4
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental		1.149.816-9
Iran Douglas da Silva – Analista Ambiental		1.063.117-4
Izabella Christina Cruz Luguinho – Gestora Ambiental		1.401.601-8
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.457.576-1
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor Regional de Controle Processual		0.449.172-6



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Vieira Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Figueiredo Guedes Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernando Novaes Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alexssandre Pinto de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araujo Versiani, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 10/08/2021, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Iran Douglas da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Izabella Christina Cruz Luguinho, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 10/08/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33472536** e o código CRC **1DF819DF**.



1. Resumo

Em 23/03/2021 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo nº 1455/2021, para subsidiar a análise do pedido de Renovação da Licença de Operação (RenLO), Certificado LO nº 013/2016 do empreendedor/empreendimento Posto D'Angelis II que atua no setor de postos de combustíveis, exercendo suas atividades no município de Montes Claros-MG.

O empreendimento tem capacidade instalada para armazenar 420 m³ de combustível, o que confere ao mesmo a classificação de Porte Grande com Potencial Poluidor Médio, Classe 4, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017.

A infraestrutura do empreendimento é composta pelo Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), pistas de abastecimento de veículos, área para descarregamento de combustíveis, prédio administrativo, restaurante, loja de conveniência, estacionamentos, oficina e áreas para lavagem de veículos e troca de óleo.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular equipado com hidrômetro, horímetro e laje de cimentação.

O empreendimento está inserido em área rural do município e conforme o Cadastro Ambiental Rural (CAR) apresentado, o imóvel possui área total de 29,267 ha, sendo 19,727 ha de área consolidada, 2,5 ha de Área de Preservação Permanente (APP), e 6,45 ha de Reserva Legal.

O empreendimento localiza-se em área com grau de potencialidade de ocorrência de cavidades “muito alto”, entretanto, como o empreendimento já obteve licença ambiental através do certificado LOC Nº 010/2016, a incidência do critério locacional não se aplica ao mesmo para definição da modalidade de licenciamento, mas ainda assim foi avaliada a espeleologia local.

Como medidas para mitigação e identificação de possíveis impactos no SASC, todos os tanques são de aço carbono parede dupla, com sistema de monitoramento intersticial que permite o controle de estoque automático e de possíveis vazamentos através da detecção da presença de líquidos no espaço intersticial do tanque de combustíveis de parede dupla, por meio de sensores e alarmes sonoros. As bombas, filtros de diesel, pontos de visita e descarga dos tanques estão providos com câmaras de contenção – *sump's* –, que tem a finalidade de conter combustíveis provenientes de eventuais vazamentos. As bombas de abastecimento estão equipadas com válvula de retenção com a tubulação de distribuição de combustíveis confeccionada em PEAD e; as pistas de abastecimento de combustível são cobertas por estrutura metálica, piso concretado e canaletas de drenagem em todo o perímetro interligadas à Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) com canaletas devidamente instaladas sob a projeção da cobertura da pista.



Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são objeto de tratamento adequado, sendo o efluente doméstico destinado à Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE) e os efluentes oleosos direcionados para CSAO.

Os resíduos sólidos gerados são armazenados temporariamente em locais adequados e até que sejam destinados para locais com regularização ambiental.

As vistorias técnicas/fiscalizações técnicas foram realizadas na data de 23/04/2019 (Relatório Técnico de Fiscalização nº 08/2019), para acompanhamento do desempenho ambiental do empreendimento, período 2017 – 2018, pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM), e no dia 26/04/2021 (Relatório Técnico de Fiscalização nº 06/2021) pela SUPRAM NM em conjunto com o NUCAM, a fim de subsidiar a análise da solicitação da renovação da licença de operação e finalizar o acompanhamento do desempenho ambiental para o período 2019 - 2020. Na data de 09/07/2021 (Auto de Fiscalização nº 49/2021) novamente a SUPRAM NM realizou fiscalização no empreendimento com o objetivo de ratificar as informações apresentadas no estudo espeleológico.

Como pode ser observado ao longo deste parecer, durante a vigência da licença de operação (LO nº 013/2016), algumas condicionantes foram descumpridas ou cumpridas fora do prazo. Entretanto, considerando uma análise global durante todo o período, as condições atuais do empreendimento, bem como melhorias dos sistemas ao longo da vigência da licença, atendendo às adequações solicitadas pelo órgão ambiental, a Supram Norte de Minas sugere o deferimento do pedido de Renovação da Licença de Operação para o empreendedor/empreendimento Posto D'Angelis II.



2. Introdução

O presente parecer refere-se à análise de solicitação de Renovação da Licença de Operação (RenLO), pelo Posto D'Angelis Ltda., para a atividade de código “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” conforme classificação da DN COPAM nº 217/2017, localizado na zona rural do município de Montes Claros-MG.

2.1. Contexto histórico

O empreendimento iniciou o processo de regularização ambiental em 2013, quando formalizou processo de Licença Prévia (LP), gerando o Processo Administrativo nº 8387/2013/001/2013, para a atividade de posto revendedor de combustíveis. Contudo, este processo foi reorientado para Licença de Instalação Corretiva (LIC), uma vez que ficou constatado que já havia iniciado a instalação do empreendimento com as atividades de supressões, terraplanagem e instalações de infraestruturas, descaracterizando a licença prévia anteriormente solicitada. Ressalta-se que o empreendedor foi devidamente autuado pelas infrações observadas. A LIC foi concedida em 08/04/2014 (Certificado nº 006/2014) com validade até a data de 08/04/2018.

Em 18/08/2016 foi formalizado o Processo Administrativo nº 08387/2013/003/2016 requerendo a Licença de Operação (LO). Após análise dos estudos e constatações das instalações das todas as medidas mitigadoras, o empreendedor recebeu o Certificado LO nº 013/2016 em 08/11/2016 com validade até a data de 08/11/2020.

Em 23 de março de 2021 foi formalizado junto à SUPRAM Norte de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo nº 1455/2021 na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1), para Renovação de Licença de Operação (RenLO), objeto de análise deste parecer. Cabe aqui ressaltar, que a formalização do processo posterior a data de 08/11/2020 foi possível por estar em conformidade com a Resolução Conjunta nº 3.023/2020



que dispõe sobre o retorno da tramitação dos processos administrativos que tiveram os prazos interrompidos pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam/Arsae nº 2.975/2020.

O potencial poluidor/degradador geral da atividade pleiteada para licenciamento é classificado como “Médio” pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e o porte do empreendimento “Grande” (capacidade de armazenamento > 150 m³), configurando-o como Classe 4.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise e realizou vistoria/fiscalização técnica no local onde está instalado o empreendimento no dia 26/04/2021, gerando o Relatório Técnico de Fiscalização nº 06/2021.

Foram solicitadas informações complementares no dia 30/04/2021 via SLA. O empreendedor realizou a entrega satisfatória da documentação solicitada no dia 12/07/2020.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) apresentado pelo empreendedor, na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM Norte de Minas na área do empreendimento, nas informações complementares apresentadas após a realização da fiscalização e nos relatórios de acompanhamento elaborados pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM NM).

O RADA segundo apresentado, foi elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Sanitarista Charles Sidney Fialho, CREA 46587/D, ART nº MG20210133508.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Posto D'Angelis Ltda., que tem por nome fantasia Posto D'Angelis II, localiza-se na zona rural do município de Montes Claros-MG, às



margens da rodovia BR 251, km 514,7. A figura abaixo mostra a localização do empreendimento e ocupações em seu entorno.

Figura 01: Imagem de satélite do Posto D'Angelis II



O empreendimento possui área total de 29,267 ha, sendo a área consolidada de 19,727 ha. A infraestrutura do empreendimento é composta pelo Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), 02 pistas de abastecimento de veículos, área para descarregamento de combustíveis, prédio administrativo, restaurante, lojas de produtos diversos, áreas de estacionamento, borracharia e áreas para lavagem e troca de óleo de veículos.

No que se refere ao SASC, o empreendedor atualmente possui capacidade de 420 m³ de armazenamento de combustíveis. Abaixo segue tabela com a relação dos tanques, tipo de combustível, capacidade de armazenamento e data de fabricação:



Tabela 01: Relação dos tanques de combustível do empreendimento

Tanques	Combustível	Capacidade	Ano de Instalação
01	Diesel S-10	60 m ³	07/2013
02	Diesel S-10	60 m ³	06/2013
03	Diesel S-10	60 m ³	06/2013
04	Diesel comum	60 m ³	05/2013
05	Diesel comum	60 m ³	04/2013
06	Diesel comum	60 m ³	07/2013
09	Gasolina aditivada	10 m ³	06/2013
10	Etanol	20 m ³	06/2013
11	Gasolina comum	30 m ³	06/2013

Além dos tanques de combustíveis informados acima, o empreendimento também possui dois tanques subterrâneos de 30 m³ para armazenamento de ARLA - Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio – NOx – Automotivo, (tanques 07 e 08, fabricados no ano 2014) e um tanque subterrâneo com capacidade de 15 m³ (fabricado no ano de 2013) para armazenamento de óleo queimado, proveniente da troca de óleo.

Todos os tanques são de aço carbono parede dupla – jaquetado conforme NBR13.785. As bombas possuem tubulação de distribuição de combustíveis confeccionada em PEAD. Além do mais, o posto possui dois sistemas de monitoramento intersticial (sistema *Veeder-root*) para monitoramento dos tanques de diesel, gasolina e etanol. Este sistema permite o controle de estoque automático e possíveis vazamentos no tanque através de sensores e alarmes sonoros. O sensor intersticial detecta a presença de líquidos no espaço intersticial dos tanques de combustíveis de parede dupla.

O empreendedor apresentou Laudo de Ensaio de Estanqueidade, realizado em fevereiro de 2021. Conforme resultados apresentados, todas as linhas dos tanques subterrâneos de combustíveis e de ARLA encontram se estanques. Para o tanque subterrâneo de armazenamento de óleo queimado foram apresentados laudos nos



anos 2018, 2019 e 2020. Conforme os resultados destes laudos todos os componentes do tanque encontram-se estanques.

Também há no empreendimento dois tanques aéreos de 10 m³ cada para armazenamento de óleo lubrificante a granel com bacia de contenção circundante. Estes tanques estão ligados a duas bombas localizadas na área de troca de óleo.

As bombas, filtros de diesel, pontos de visita e descarga dos tanques estão providos com câmaras de contenção – *sump's* –, que tem a finalidade de conter combustíveis provenientes de eventuais vazamentos. Cabe destacar que todas as bombas de abastecimento estão equipadas com válvula de retenção (*check-valve*).

As pistas de abastecimento de combustível são cobertas por estrutura metálica, piso concretado e canaletas de drenagem em todo o perímetro interligadas à Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO). As canaletas estão devidamente instaladas sob a projeção da cobertura da pista.

A troca de óleo e área de lavagem de veículos é realizada em área coberta, com pisos de concreto armado e polido, contendo canaletas de contenção nas projeções das coberturas, as quais conduzem os efluentes para CSAO.

A área de descarga de combustíveis possui as seguintes medidas: descarga selada (câmara de contenção, válvula de contenção anti-transbordamento e válvula de retenção de esfera flutuante) e piso impermeabilizado com drenagem direcionada para CSAO. Todos os tanques possuem sistema de monitoramento intersticial com alarme sonoro (aparelho *Veeder-root*) o qual além de realizar monitoramento de estoque, tem a função de identificar vazamentos nos interstícios dos tanques de combustível.

Todo efluente sanitário gerado na área do empreendimento é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETEs) compostas pelas seguintes etapas de tratamento: caixa separadora óleo/gordura, elevatória, reator anaeróbio, reator aeróbio, decantador, clorador e filtro com manta.



As atividades do empreendimento são exercidas durante 24 horas/dia, com um total de 109 funcionários em escala de revezamento.

No que se refere às medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual nº 43805/2004, o empreendedor formalizou o processo RenLO com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), válido até a data de 28/07/2021. Ressalta-se que a renovação do AVCB foi solicitada pelo empreendedor na data de 01/07/2021.

3. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica Estadual do Córrego dos Matias e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF10 – Bacia dos afluentes Mineiros do Rio Verde Grande.

O Posto D'Angelis II está localizado na margem da rodovia BR 251, km 514,7 – Chácara Recanto dos Araçás, zona rural de Montes Claros-MG. No sentido Montes Claros/Francisco Sá, está situado a direita da rodovia. Seu entorno é caracterizado pela presença de pastagens e vegetação nativa.

A unidade de conservação mais próxima é o Parque Estadual da Lapa Grande, distante à aproximadamente 20 km em linha reta, conforme dados da plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

Quanto aos critérios locacionais de enquadramento definidos pela DN COPAM nº 217/2017, o empreendimento localiza-se em área com grau de potencialidade de ocorrência de cavidades “muito alto”, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (CECAV - ICMBio). Entretanto, como o empreendimento já obteve licença ambiental através do certificado LOC Nº 010/2016, a incidência do critério locacional não se aplica ao mesmo para definição da modalidade de



licenciamento, mas ainda assim foi avaliada a espeleologia local.

Espeleologia

O estudo espeleológico para o empreendimento Posto D'Angelis II foi realizado pela empresa de consultoria ambiental Sanear Engenharia, e de responsabilidade técnica de Jonas Mendes da Silva/CREA 204790D/MG, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20210368113.

De acordo com o mapa de potencialidade regional, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontra-se em área de muito alto potencial espeleológico.

Figura 02: Mapa de potencial regional

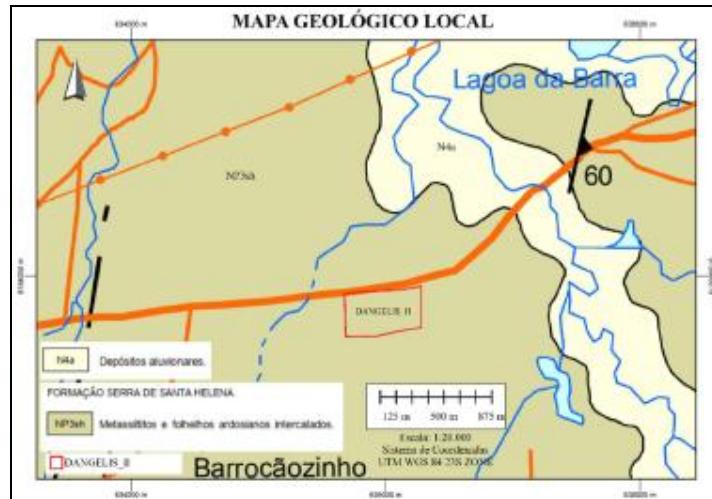


Fonte: IDE-SISEMA

A geologia da área corresponde à Formação Serra de Santa Helena, constituída por metapelitos usualmente alterados, mostrando variações desde metaargilitos até metassiltitos. A área caracteriza-se pela predominância de relevo relativamente plano, solos espessos e pequenos afloramentos em nível de superfície.



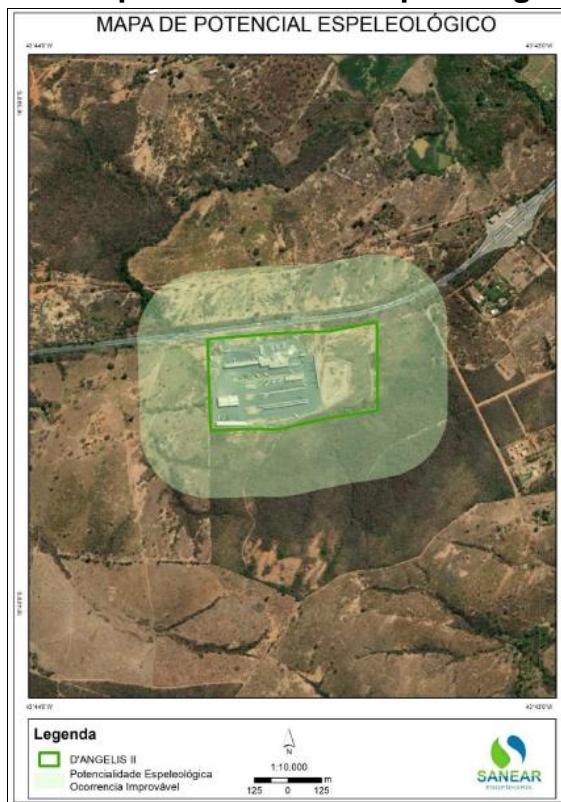
Figura 03: Mapa geológico



Fonte: Estudo de Prospecção

De acordo com o mapa de potencialidade espeleológica local apresentado nos estudos, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontra-se em área com potencial de ocorrência improvável de cavidades.

Figura 04: Mapa de Potencial Espeleológico Local



Fonte: Estudo de Prospecção



De acordo com o mapa de potencial e o mapa de caminhamento apresentado na prospecção espeleológica, a trilha percorrida recobre grande parte da área do empreendimento e seu entorno de 250m.

Figura 05: Mapa de Caminhamento



Fonte: Estudo de Prospecção

De acordo com os estudos, durante a atividade de campo na prospecção, apesar da área possuir alto potencial espeleológico regional, não foram observadas feições cársticas, afloramentos de rocha e quebra de relevo. Os estudos apresentados atestam que não há ocorrências espeleológicas na ADA-Área Diretamente Afetada e entorno de 250 metros do empreendimento.



De acordo com o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 49/2021, na vistoria/fiscalização realizada pela SUPRAM NM não foram observados afloramentos rochosos expressivos, feições cársticas ou quaisquer indícios para ocorrência de cavidades. Dessa forma, a prospecção e o caminhamento espeleológico foram validados.

Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica do empreendimento, encontra-se formalizado processo de outorga para exploração de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, PA nº 37822/2021:

Conforme balanço hídrico apresentado, o uso do recurso hídrico tem as seguintes finalidades:

- Consumo e uso humano (122 funcionários): 12.000 l/dia
- Uso no restaurante e banheiros (12.000 + 30.240 l/dia respectivamente): 42.240 l/dia
- Lavagem de veículos: 75.000 l/dia
- Limpeza de pisos e equipamentos: 20.000 l/dia

A equipe técnica da SUPRAM NM analisou a disponibilidade hídrica e verificou que a vazão solicitada está de acordo com o desempenho/eficiência do poço tubular, sendo suficiente para atender a demanda do empreendimento. O processo de outorga teve análise concomitante ao processo de revalidação da LO e encontra-se com parecer favorável ao deferimento.

Reserva Legal

Conforme recibo de inscrição do imóvel rural no CAR - Cadastro Ambiental Rural (Registro: MG-3143302-20DB.7A45.FCCC.40A3.B9FB.B7E0.6988.57D7), a área total do imóvel é de 29,2677 ha. Destes, 2,5018 ha são de Área de Preservação Permanente (APP); 19,7276 ha de área consolidada; 9,3042 ha de remanescente de vegetação nativa e; 6,45 ha compõe a Reserva Legal (correspondendo a 22% da área total da propriedade).



Em fiscalização *in loco* verificou-se que o local se encontra cercado e em bom estado de conservação.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais estão relacionados com a contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneas e emissões atmosféricas. A seguir serão caracterizados os impactos ambientais a serem gerados durante a operação do empreendimento, assim como suas respectivas medidas mitigadoras.

4.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos banheiros, tanques, pista de abastecimento, bombas, filtros de óleo, área de troca de óleo e lavagem de veículos, assim como em outras áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis. Também são gerados efluentes durante as operações de limpeza/manutenções dos equipamentos e instalações.

Dentre os aspectos ambientais relacionados a essa atividade, os efluentes líquidos merecem uma atenção especial, em virtude do potencial de contaminação de recursos hídricos e solos com compostos nocivos à saúde, como o benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos – hidrocarbonetos denominados BTEX.

Com relação ao risco de contaminação ambiental, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área de SASC, setor de troca de óleo, área de lavagem de veículos) são isoladas por canaletas interligadas a caixa SAO.

Os efluentes das caixas separadoras, após a separação da parte oleosa, são encaminhados para reservatório, com capacidade para armazenar 500 m³. Posteriormente, este efluente passará por mais um tratamento para ser reutilizado na primeira água da lavagem de veículos. Atualmente, os efluentes tratados são

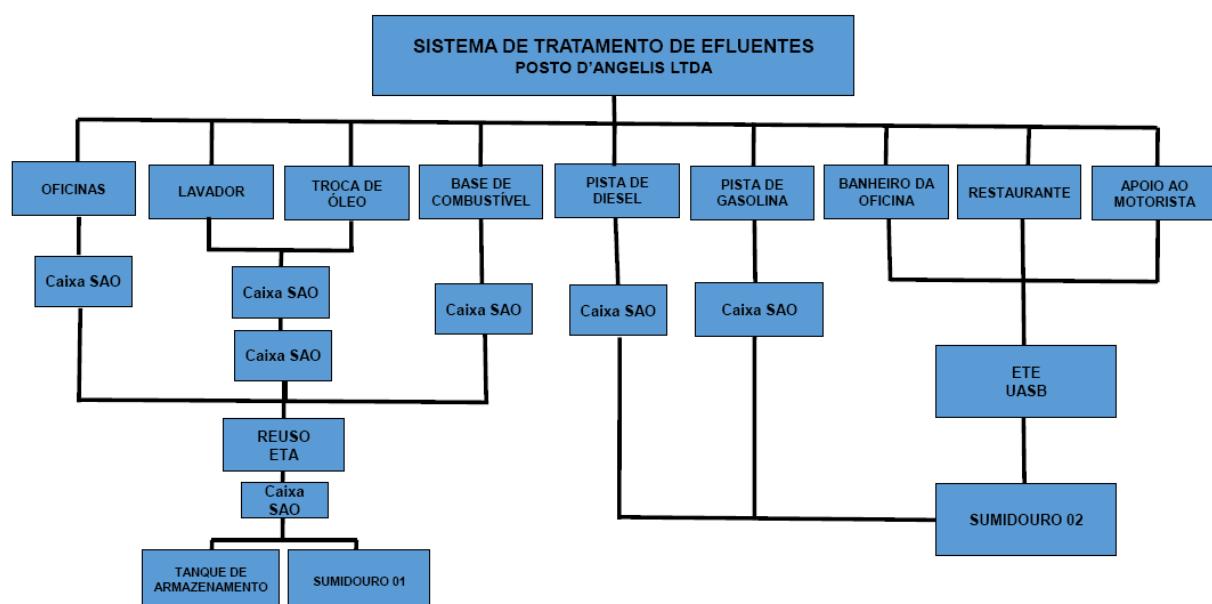


lançados na drenagem pluvial da rodovia.

O empreendedor apresentou projeto para instalação de sumidouros para destinação final dos efluentes, sendo a execução condicionada neste parecer conforme cronograma apresentado.

Abaixo, segue fluxograma da nova disposição, desde a geração até a destinação final dos efluentes do empreendimento.

Figura 06: Fluxograma dos efluentes líquidos gerados no empreendimento.



No que se refere aos efluentes sanitários, todo efluente líquido gerado no empreendimento é encaminhado para estação de tratamento de esgoto sanitário – ETE, composto pelas seguintes etapas: caixa separadora, elevatória, filtro anaeróbio, UASB, filtro aeróbio, decantador e cloração.

O óleo lubrificante usado, provenientes das trocas de óleos é armazenado em um tanque subterrâneo pleno de 15 m³ e recolhidos por empresa regularizada para re-refino.

O posto conta ainda, com o sistema de monitoramento intersticial com alarme sonoro dos tanques, que, além de realizar o monitoramento do estoque, tem a



função de identificar vazamentos nos interstícios dos tanques de combustível.

Segue abaixo o quadro que traz resumidamente as medidas mitigadoras para os aspectos ambientais relacionados aos efluentes líquidos:

ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
- Vazamento/transbordamento de combustíveis nas bombas.	- Câmara de contenção; - Válvula de retenção (<i>Check-valve</i>); - Válvula de segurança (<i>breakaway</i>).
- Vazamento/transbordamento de combustíveis nos filtros de diesel.	- Câmaras de contenção (<i>sump</i>).
- Vazamento/transbordamento de combustíveis nos pontos de visita e pontos de descarga dos tanques.	- Descarga selada (câmara de contenção, válvula de contenção anti-transbordamento e cruzeta); - Piso concretado; - Canaletas de drenagem; - CSAO.
- Vazamento combustíveis nos SASC (Sistema de Abastecimento Aéreo de Combustível Subterrâneo).	- Monitoramento intersticial com alarme sonoro (aparelho <i>Veeder-root</i>); - Tanques de aço carbono e parede dupla – jaquetado; - Tubulação de distribuição de combustível confeccionada em PEAD; - Ensaios de estanqueidade.
- Drenagem de efluente contaminado por óleos nas pistas de abastecimento de troca de óleo.	- Cobertura; - Piso concretado; - Canaletas de drenagem; - CSAO.
- Efluente sanitário	- ETE

Conforme o Laudo de Ensaio de Estanqueidade realizado em fevereiro de 2021,



todas as linhas dos tanques subterrâneos de combustíveis e de ARLA encontram-se estanques.

Durante a fiscalização realizada em 04/2021 foi verificada boa conservação das pistas das áreas de abastecimento, lavagem e troca de óleo de veículos.

4.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são provenientes das atividades com características “domésticas” (sanitários, escritório e restaurante) e de operação do posto, denominados aqui como de natureza industrial (materiais contaminados com óleo, como os vasilhames, estopas, papéis, além da areia e lodo da caixa SAO).

Quanto a gestão destes resíduos, foi verificada em fiscalização a segregação dos mesmos, sendo dada a devida destinação a empresas regularizadas. Os resíduos perigosos ficam armazenados temporariamente em local anexo ao lavador de veículos. Este local possui cobertura, piso impermeabilizado e canaletas ligadas a CSAO. Os resíduos recicláveis encontram-se armazenados no galpão de tratamento de efluente para reuso. O empreendedor apresentou projeto para construção de baias para armazenamentos dos recicláveis e resíduos perigosos. A execução deste projeto está condicionada neste parecer.

Os resíduos classe II, que são destinados ao aterro sanitário, são armazenados temporariamente em caçambas em local cercado e com acesso restrito.

4.3. Ruídos e Vibrações

Para a atividade em pauta, as fontes contribuintes para a geração de ruídos são provenientes de compressores e veículos (ambiente interno) e tráfego de veículos na rodovia BR 251 em frente ao empreendimento que influencia diretamente na geração de ruídos. Com isso, foi condicionado na LO o automonitoramento



semestral conforme a Lei Estadual nº 10.100/1990.

Conforme pode ser verificado no item 4.5, em análise aos relatórios protocolados, verificou-se que, em geral, os resultados de pressão sonora estão em conformidade a legislação vigente.

Após avaliar os resultados dos monitoramentos apresentados e a localização do empreendimento (zona rural, sem moradias no entorno), considera-se este aspecto ambiental com efeitos pouco significativos. Também ficou constatado que a principal fonte de pressão sonora é oriunda da movimentação de veículos na rodovia BR 251. Dessa forma, sugere-se que seja encerrado o monitoramento de ruídos.

4.4. Cumprimento de condicionantes

A LOC Nº 013/2016 foi concedida com 09 condicionantes e programa de automonitoramento. Para o empreendimento foram realizados 02 acompanhamentos pelo NUCAM NM, a saber:

- Relatório Técnico de Fiscalização nº 08/2019 de 30/04/2019: esse relatório analisou o cumprimento das condicionantes nos anos de 2017 e 2018.
- Relatório Técnico de Fiscalização nº 06/2021 de 30/04/2021: esse relatório analisou o cumprimento das condicionantes nos anos de 2019 e 2020.

Durante o acompanhamento foi constatado o descumprimento e/ou cumprimento intempestivo de algumas condicionantes, conforme descrito a seguir, sendo devidamente lavrados os autos de infração.

Segue abaixo a análise de atendimento às condicionantes, conforme relatórios emitidos pelo NUCAM, bem como na análise do processo de Renovação da Licença de Operação.



Condicionante 01

Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II). Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento. Prazo: Durante a vigência da Licença.

Condicionante cumprida parcialmente.

Segue a avaliação de cada Relatório Técnico a respeito do cumprimento do **automonitoramento de efluentes líquidos.**

- RT de Fiscalização nº 08/2019:

“Não foram entregues os ensaios referentes ao 3º trimestre de 2017 e 2018 para as análises de efluentes líquidos das CSAOs e da ETE. Todos os relatórios de análises das CSAOs apresentaram um ou mais parâmetros (LAS, óleos e graxas, DBO e DQO) fora do valor máximo permitido (VMP), portanto, os relatórios foram considerados não satisfatórios qualitativamente. Relatórios da ETE faltaram as análises de temperatura, vazão fenóis, oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal e fosforo total.”

- RT de Fiscalização nº 06/2021:

“Não foram entregues os relatórios para resíduos sólidos e efluentes referentes ao ciclo 01/2019. As entregas dos relatórios do ciclo 01/2020 foram entregues intempestivamente, os relatórios dos ciclos 02 e 03/2020 para efluentes líquidos, os parâmetros para Fenóis e detergente estavam acima do valor máximo permitido. Mas no geral os monitoramentos apresentaram um bom desempenho da ETE e das CSAO. Ressalta-se que apesar de haver seis (06) CSAO no empreendimento, foram enviados para análise, apenas o monitoramento referente à quatro (04) CSAO, estando em desconformidade com o que foi estipulado na condicionante.”



Posteriormente, verificou-se que o empreendedor realizou o monitoramento para os 06 sistemas de CSAO, que são distribuídas em 05 pontos, a saber:

- CSAO – Pista de Diesel
- CSAO – Pista de gasolina
- CSAO – Base de combustíveis
- CSAO – Oficinas
- CSAO – Troca de óleo e lavador (2 conjugadas).

Conforme verificado, o ponto troca de óleo e lavador, possuem um sistema único composto por duas CSAO's conjugadas. Nesse sentido, realizou-se o monitoramento afluente e efluente desse sistema. Assim sendo, todos os pontos de geração de efluentes oleosos estão atendidos com sistemas separadores de água e óleo, os quais foram monitorados.

Segue a avaliação de cada Relatório Técnico a respeito do cumprimento do **automonitoramento de ruídos**.

- RT de Fiscalização nº 08/2019:

“Foram protocolados somente os relatórios de análises do primeiro semestre de 2017 e segundo semestre de 2018. O relatório de automonitoramento de ruídos 01/2017 não apresentou análises no período noturno, sendo o relatório considerado incompleto.”

- RT de Fiscalização nº 06/2021:

Conforme este RT, o empreendedor protocolou monitoramento para os anos 2019 e 2020 de forma tempestiva.

Segue a avaliação de cada Relatório Técnico a respeito do cumprimento do **automonitoramento de resíduos sólidos**.

- RT de Fiscalização nº 08/2019:

“Em algumas planilhas, como a destinação dos resíduos sólidos não constam o material reciclável, portanto, os relatórios foram considerados incompletos. Além



do que, os relatórios com os protocolos R0304149/2017 e R014066/2019 foram entregues intempestivamente.”

- RT de Fiscalização nº 06/2021:

Conforme este RT, o empreendedor protocolou todos os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos para os anos 2019 e 2020 de forma tempestiva, com exceção do 1º relatório de 2019 que não foi protocolado e do 1º relatório de 2020 que foi protocolado um dia após o vencimento.

Condicionante 02

Executar o Programa de Educação Ambiental, Programa de Prevenção de Incêndio e Programa de Prevenção e Procedimentos para situações de emergência com cronograma de execução de todos os programas. Enviar anualmente com memorial fotográfico comprovando a execução do cronograma dos programas. Prazo: Durante LOC.

Atendida parcialmente.

Conforme RT de Fiscalização nº 08/2019, não foram apresentados os relatórios para os anos 2017 e 2018. No RT de Fiscalização nº 06/2021 foi verificado cumprimento tempestivo nos anos 2019 e 2020.

Condicionante 03

Apresentar relatório fotográfico da introdução do lodo na ETE de modo a dar Start inicial em seu funcionamento até que se forme colônia de bactérias suficientes para que a mesma de eficiência conforme normas técnicas brasileiras. Prazo: 30 dias.

Atendida intempestivamente.

De acordo com o RT de Fiscalização nº 08/2019, esta condicionante foi atendida intempestivamente, por dois dias.

Condicionante 04



Realizar programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento no que se refere aos quesitos de segurança e meio ambiente, brigada de incêndio e plano de atendimento a emergências para postos de combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários. Enviar ANUALMENTE com memorial fotográfico comprovando a execução do cronograma dos programas. Prazo: Durante a LOC.

Atendida parcialmente.

Conforme RT de Fiscalização nº 08/2019, o empreendedor não apresentou os relatórios para os anos de 2017 e 2018 e apresentou tempestivamente o relatório de 2019. No RT de Fiscalização nº 06/2021 foi verificado o protocolo tempestivo para o ano de 2020.

Condicionante 05

Executar a manutenção das válvulas e tubulações do sistema de abastecimento com o intuito de evitar vazamentos. Prazo: Durante a LOC.

Atendido.

De acordo com o RT de Fiscalização nº 06/2021, o cumprimento dessa condicionante foi verificado in loco, quando foi observado que as válvulas e tubulações envolvidos no sistema de abastecimento se encontram bem conservados.

Condicionante 06

Apresentar o certificado de autorização de funcionamento emitido pela ANP.
Prazo: 30 dias.

Atendida intempestivamente.

De acordo com o RT de Fiscalização nº 08/2019, esta condicionante foi atendida intempestivamente.

Condicionante 07



Dar encaminhamento adequado conforme legislação dos sólidos e lodo gerados na ETE. Prazo: Durante a LOC.

Atendida.

De acordo com o RT de Fiscalização nº 06/2021, o cumprimento dessa condicionante foi constatado *in loco*. Foi verificado que a empresa armazena corretamente os resíduos e encaminha à empresa regularizada para destinação final.

Condicionante 08

Apresentar os novos contratos (contratos renovados) das empresas de prestação de serviços de recolhimento de resíduos classe 1 e 2, assim como da empresa que recolherá o óleo usado para refino. Prazo: Durante a LOC.

Atendida.

De acordo com o RT de Fiscalização nº 06/2021, o cumprimento dessa condicionante foi constatado *in loco*.

Condicionante 09

Protocolar processo de compensação ambiental do IEF, no prazo máximo de 60 dias contados do recebimento da licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela portaria IEF nº55/2012. Prazo: 60 dias.

Atendida.

Cumprimento da condicionante intempestivo, constatado no RT de Fiscalização nº 08/2019.

4.5. Análise do desempenho ambiental

Durante o período de vigência da Licença de Operação Corretiva – LOC Nº



013/2016, foi realizado o acompanhamento do desempenho ambiental do empreendimento, conforme já citado nesse parecer, pelo Núcleo de Controle Ambiental, através de fiscalizações realizadas nos dias 23/04/2019 (Relatório Técnico nº 08/2019) e 26/04/2021 (Relatório Técnico nº 06/2021), sendo esta última realizada em conjunto com a equipe técnica da SUPRAM NM para análise do pedido de renovação da licença ambiental.

Ressalta-se que, durante o acompanhamento, constatou-se que foram descumpridas algumas condicionantes pelo empreendedor ou cumpridas fora do prazo, sendo o mesmo autuado por esse descumprimento, conforme se verifica nos Autos de Infração (AI) nº 192014/2019, nº 192016/2019 e nº 230333/2021. Durante o período de vigência da LO, o empreendedor também foi autuado por extrair água subterrânea em desconformidade com a portaria de outorga, Auto de Infração nº 192017/2019 de 30/04/2019.

Abaixo segue avaliação do desempenho da LO:

- Cumprimento da condicionante nº 01, Programa de Automonitoramento:

Monitoramento da ETE (frequência trimestral):

Até o primeiro trimestre de 2021 o empreendedor realizou 14 dos 17 monitoramentos, equivalente a 82,3% do estipulado no programa. Em relação aos resultados apresentados, conforme avaliação do Relatório Técnico nº 08/2019, no período 2017 e 2018, foi verificado a ausência de alguns parâmetros como temperatura, vazão, fenóis e oxigênio dissolvido. Ressalta-se que estes dois últimos não são parâmetros significativos para monitoramento de eficiência da ETE. Nos ciclos 04/2017, 02/2018 e 04/2018, a ETE apresentou alguns parâmetros acima do VMP - Valor Máximo Permitido conforme DN COPAM nº 01/2008. No período 01/2019 a 01/2021, verificou-se bom desempenho da ETE, uma vez que não foram verificados parâmetros acima do VMP. Dessa forma, considerando todo o período de vigência da LO, entendemos que a ETE obteve desempenho satisfatório.



Monitoramento de efluentes oleosos (trimestral):

Conforme informações no RT n° 08/2019, que analisou o período 2017 – 2018, não foram entregues os ensaios referentes ao 3º trimestre destes anos. Além do mais, todos os relatórios de análises das CSAOs apresentaram um ou mais parâmetros fora do valor máximo permitido (VMP). Portanto, os relatórios foram considerados não satisfatórios qualitativamente. Contudo, em análise ao RT n° 06/2021, os ensaios apresentaram bom desempenho para as CSAOs no período 2019 – 2020. Apenas em duas análises foram verificados os parâmetros acima do VMP, a saber: Ciclo 02/2020 - fenóis na pista de abastecimento e oficina e; detergentes na troca de óleo / lavador; Ciclo 03/2020 – detergentes na pista de diesel. Dessa forma, considerando os quatro anos avaliados, entendemos que o empreendedor obteve desempenho razoável. Conforme o empreendedor, a melhora significativa dos resultados de automonitoramento nos últimos dois anos se deve ao fato de que o posto passou a ser monitorado por uma consultoria a partir de novembro de 2018, com isso aumentaram a periodicidade de inspeção nos sistemas, vistorias e manutenção em todos os sistemas de tratamento.

Monitoramento de resíduos (trimestral):

De acordo com os relatórios de acompanhamentos de condicionantes, o empreendedor apresentou todos os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos, com exceção ao ciclo 01/2019. Durante análise do processo de renovação verificou-se a segregação dos resíduos recicláveis, não recicláveis e perigosos; armazenamento temporário de forma adequada para cada tipo de resíduo e; destinação final para empresas regularizadas. Diante disso, entendemos que houve gestão satisfatória dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Monitoramento de ruídos (semestral):

Para o período 2017 - 2018, conforme RT n°08/2019 foi verificado o cumprimento parcial do monitoramento, uma vez que foram protocolados apenas um relatório



para cada ano, além do mais, no relatório de 2017 não foi medida a pressão sonora no período noturno. Para o período 2019 - 2020 o empreendedor apresentou todos os relatórios de forma tempestiva e com resultados satisfatórios. Considerando os resultados apresentados e considerando a localização do empreendimento (zona rural e sem moradias no entorno), a equipe da SUPRAM NM entende que a geração de ruídos do empreendimento produz impacto pouco significativo. Dessa forma, sugerimos o encerramento deste monitoramento.

- Cumprimento das condicionantes nº 02 a 09:

Conforme verificado no item 4.4 (Cumprimento de condicionantes) o empreendedor cumpriu com as condicionantes nº 03, 05, 06, 07, 08 e 09, sendo algumas de forma intempestiva. As condicionantes nº 02 e 04 foram cumpridas parcialmente, uma vez que não foram apresentados os respectivos relatórios para os anos de 2018 e 2019.

Por fim, entendemos que houve desempenho ambiental no período de vigência da última LO (04 anos), conforme análises acima. O empreendimento apresenta os mecanismos de controle ambiental necessários para estancar ou mitigar possíveis impactos ambientais. Nesse tema, destaca-se o monitoramento intersticial em todos os tanques, dispositivo de grande valia para prevenir vazamentos de combustíveis e evitar a contaminação do solo e água subterrânea. Conforme ensaios de estanqueidades apresentados, todas as linhas dos tanques subterrâneos de combustíveis, de ARLA e de óleo usado encontram se estanques.

Durante as duas fiscalizações realizadas não foram verificados quaisquer indícios de degradação ou poluição ambiental.

Desta forma, as condições atuais do empreendimento quanto a adoção/comprovação de medidas mitigadoras de impactos ambientais, bem como melhorias dos sistemas de controle ao longo da vigência da licença, permite concluir que o mesmo apresenta condições de sustentabilidade ambiental.

5. Controle Processual



O presente parecer aborda a renovação da Licença de Operação do empreendimento Posto D'Angelis Ltda, “POSTO D'ANGELIS II”, processo SLA 1455/2021, localizado no município de Montes Claros/MG.

Inicialmente, cumpre destacar que, em se tratando o presente requerimento de renovação de LO concedida anteriormente, denota-se uma menor exigência e complexidade documentais, haja vista que grande parte dessas questões foram superadas no processo anterior.

Dispõe o Decreto Estadual 47.383/17:

Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

O processo não foi formalizado antes do prazo de 120 dias que antecedem o vencimento da Licença de Operação, o que deixaria a licença anterior válida até o julgamento deste processo de renovação. Ocorre que, em virtude da Situação de Emergência em saúde pública no Estado, causada pela pandemia de Covid-19, o Estado de Minas Gerais publicou, em 20/03/2020, Decreto 47.890/2020, que suspendia prazos de processos administrativos, o qual se encontrava suspenso até a data de 19/11/2020, conforme Resolução Conjunta SEMAD/ARSAE/IGAM/IEF nº 3.023 .

Decreto 47.890, de 19/03/2020

(...)

Art. 5º – Ficam suspensos os prazos de processos administrativos, de qualquer espécie ou natureza, para o interessado, o processado e a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo, até dia 30 de abril de 2020, em consonância com a diretriz prevista na Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de março de 2020.

§ 1º – A contagem dos prazos de processos administrativos recomeçará a partir do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/ARSAE 3.023 de 19/11/2020



Art. 1º – Art. 1º – Fica concluída a interrupção dos prazos determinada pela-Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam/Arsae nº 2.975, de 19 de junho de 2020, reiniciando-se a contagem no 1º dia útil subsequente à publicação desta resolução conjunta.

§1º–O interessado terá o prazo de:

I – cento e vinte dias para formalizar os requerimentos de renovação de licença ambiental a que se refere o art. 37 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, quando o mínimo de cento e vinte dias para a expiração da validade da licença ocorreu em data posterior a 16 de março de 2020 e até dez dias úteis da data de publicação desta resolução conjunta; (...) (grifos nossos)

Dessa forma, apesar do prazo de formalização ter sido inferior a 120 dias, devido a situação extraordinária, causada pela pandemia do COVID-19, e às resoluções e decretos que tratam sobre o tema, considera-se tempestiva a formalização da renovação da LO.

O empreendedor deu publicidade ao pedido de renovação da Licença de Operação, conforme exigido pela DN 217/17:

Art. 30 – Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva decisão serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais ou em meio eletrônico de comunicação pelo órgão ambiental, bem como em periódico regional ou local de grande circulação pelo empreendedor.

Art. 31 – O empreendedor deverá providenciar a publicação do requerimento da licença ambiental a que se refere o art. 30 antes da formalização do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.

Foi apresentado o RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental), necessário a análise do processo de renovação, conforme disposto na Deliberação Normativa 217/17:

Art. 17 – O órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento estabelecerá os estudos ambientais que instruirão os requerimentos de licença das atividades listadas no Anexo Único desta Deliberação Normativa, observadas as especificidades da atividade, sem prejuízo das demais normas vigentes.



§5º – O RADA visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA foi devidamente analisado pela equipe técnica da SUPRAM NM, que considerou tanto o desempenho ambiental do empreendimento, quanto as medidas mitigadoras adotadas, satisfatórios à operação da atividade. Deste modo, a equipe técnica opinou pela renovação da Licença de Operação, e ante a inexistência de óbices jurídicos à concessão da mesma, o parecer jurídico é neste mesmo sentido.

Em consulta ao Núcleo de Auto de Infração (NAI), constatou-se a existência de 3 autos de infração que se encontram na AGE, para inscrição em dívida ativa: AI nº 192016/2016 (natureza gravíssima), AI nº 192017/2019 (natureza grave) e AI nº 192014/2019 (natureza grave). Dessa forma, a Renovação da Licença de Operação deverá ter validade de 06 anos, conforme prevê o art. 37 (§§ 2º e 3º) do Decreto 47.383:

Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação;

(...)

§ 2º – Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade **reduzido em dois anos** a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

§ 3º – No caso do § 2º, o prazo de validade da licença subsequente fica limitado a, **no mínimo**, dois anos, no caso de licença que autorize a instalação, e **seis anos**, para as licenças que autorizem a **operação**.
(grifos nossos).

Para atender a demanda hídrica do empreendimento, encontra-se formalizado processo de outorga para exploração de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, PA nº



37822/2021. A análise ocorreu concomitante ao processo de renovação, e possui parecer para deferimento.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o presente empreendimento, por ser “Classe 4”, com porte Grande e potencial poluidor/degradador Médio, deve ser encaminhado para julgamento na Câmara de Atividades Industriais – CID.

Dispõe o Decreto 46.953/16:

Art. 3º O COPAM tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: b) de grande porte e médio potencial poluidor;

Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:
b) de grande porte e médio potencial poluidor;

§ 1º As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

II – Câmara de Atividades Industriais – CID: atividades industriais, de serviços e comércio atacadista, exceto serviços de segurança, comunitários e sociais, atividades não industriais relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas;

S.m.j, eis o parecer.

6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o **deferimento** da Renovação da Licença de Operação, para o empreendedor/empreendimento Posto D'Angelis Ltda./ Posto D'Angelis II (filial) para a atividade de código “F-06-01-7



Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” conforme classificação da DN COPAM nº 217/2017, localizado no município de Montes Claros-MG, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

7. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento POSTO D'ANGELIS LTDA./ POSTO D'ANGELIS II (FILIAL).

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Renovação da Licença de Operação do empreendimento POSTO D'ANGELIS LTDA./ POSTO D'ANGELIS II



(FILIAL).

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento POSTO D'ANGELIS LTDA./
POSTO D'ANGELIS II (FILIAL).



Anexo I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento POSTO D'ANGELIS LTDA./ POSTO D'ANGELIS II (FILIAL).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
2	Apresentar anualmente relatório técnico da adequação da pista de abastecimento , reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras. Caso não haja necessidade de adequações, deve-se apresentar relatório técnico comprovando a ausência de locais com trincas, rachaduras e quebras.	Anualmente, durante a vigência da Licença
3	Continuar a execução programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM = GEAMB N° 01/2008 no que se refere aos quesitos de Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários. A periodicidade deverá ser bianual para reciclagem do treinamento e novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. Comprovar a execução do programa com a apresentação de relatórios anuais.	Anualmente, durante a vigência da Licença
4	Executar o projeto de implantação dos sumidouros , conforme projeto apresentado. Comprovar a execução da obra por meio de	Até 15 de dezembro de 2021.



	relatório técnico fotográfico.	
5	<p>Apresentar anualmente Relatório Técnico acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da realização de monitoramento quinzenal ou em frequência menor, por meio de <i>checklist</i> e inspeções visuais, dos sumidouros utilizados para disposição final dos efluentes líquidos.</p> <p>Nesse monitoramento, devem-se verificar as condições e capacidade de infiltração dos sumidouros frente às contribuições recebidas, bem como inferir sobre os riscos e existência de transbordamento.</p> <p>Constatado que os sumidouros não atendem o volume de efluente recebido, deve-se apresentar e comprovar a execução das adequações e/ou ampliações necessárias com ART.</p>	Anualmente, durante a vigência da Licença
6	Executar o projeto de implantação das baías de armazenamento temporário de resíduos perigosos e resíduos recicláveis, conforme projeto apresentado. Apresentar comprovação por meio de relatório técnico fotográfico.	Até 90 dias após a concessão da licença.
7	Apresentar a SUPRAM NM a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	30 dias após a renovação/emissão do AVCB pelo CBMG.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



Anexo II

Programa de Automonitoramento para Renovação da Licença de Operação do empreendimento POSTO D'ANGELIS LTDA./ POSTO D'ANGELIS II (FILIAL).

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

I) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM NM, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

- Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

II) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM NM, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM 232/2019.

- Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.



RESÍDUO			TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Enviar anualmente a SUPRAM-NM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os relatórios deverão ser acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO) que atendem os seguintes locais: <ul style="list-style-type: none">- Oficina;- Pista de diesel;- Pista de gasolina;- Troca de óleo / Lavador;- Base de armazenamento de combustível.	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	Trimestral <u>Meses de coleta:</u> março, junho, setembro, dezembro.
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluente Sanitário (ETE) .	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis e Substâncias tensoativas.	Semestral <u>Meses de coleta:</u> março e setembro.

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras



compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

03. TESTE DE ESTANQUEIDADE

Realizar e encaminhar anualmente à SUPRAM NM teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784.

Apresentar relatório técnico da situação dos equipamentos e ART do responsável pelos ensaios.

A frequência do teste deverá ser realizada conforme determinado na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, exceto para o tanque de armazenamento de óleo usado, para a qual deverá ser realizado testes anuais.

IMPORTANTE



Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Anexo III

Relatório Fotográfico para Renovação da Licença de Operação do empreendimento POSTO D'ANGELIS LTDA./ POSTO D'ANGELIS II (FILIAL).



Foto 01. Pista de gasolina.

Foto 02. Pista de diesel.



Foto 03. Área de descarga de combustíveis.



Foto 04. Descarga selada.



Foto 05. Filtros de diesel.

Foto 06. Estação de Tratamento de Efluente Sanitário.



Foto 07. Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.

Foto 08. Área de armazenamento de resíduos classe II.



Foto 09. Troca de óleo e lavagem de veículos.

Foto 10. Área oficinas e lojas de produtos automotivos.



Foto 11. Aparelho de monitoramento intersticial.

Foto 12. Armazenamento de resíduos classe I atual.